



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 29 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 2.173/2020

Abre Créditos Suplementares no orçamento do município, indica recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas as seguintes dotações no orçamento municipal instituído pela Lei Municipal nº 2105/2019 de 30/12/2019, com as seguintes codificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

0501.04.122.0016.2015.3390300000000.0001(7912.0) Mat. Consumo.....R\$ 10.000,00
0501.26.782.0123.2017.3390300000000.0001(9223.1) Mat. ConsumoR\$ 55.000,00
0501.26.782.0123.2018.3390390000000.0001(9792.6) Outros Serv. Terc. PJ.....R\$100.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 165.000,00**

Art. 2º Servirão de recursos para a suplementação das dotações de que trata o art. 1º a redução das seguintes verbas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

0604.12.364.0070.0009.3350410000000.0001 (27011.3) ContribuiçõesR\$ 32.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1002.99.999.0131.0021.99999999010000.0001(53940.6)– Reserva de Conting.....R\$133.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO **R\$ 165.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

DANIEL THALHEIMER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

VANILDE VOGT DALCIN

Vice-Prefeita Municipal

“Teu Progresso Nosso Futuro”